ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 005/2020 SEGMENTO ARTESANATO

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE GUAMARE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº **15.027.156/0001-33**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 117, Centro, CEP 59.598-000, GUAMARE/RN, torna público a realização de CONCURSO para seleção de 05 (cinco) iniciativas ARTÍSTICA ou CULTURAL do **SEGMENTO ARTESANATO**, em conformidade com as leis que no âmbito federal e estadual tratam do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020), Decreto Municipal nº 012, de 28 de março de 2020, com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, e com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; com o Decreto Municipal nº 057, de 25 de novembro de 2020, e ainda com a lei geral de licitações – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O presente Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	15.12.2020
Período de Inscrição	15.12.2020 a 17.12.2020
Período de Habilitação	18.12.2020
Divulgação preliminar dos Habilitados	21.12.2020
Recursos à Fase de Habilitação	21.12.2020
Publicação dos Habilitados	22.12.2020
Período de Seleção	22.12.2020
Divulgação preliminar dos Selecionado	23.12.2020
Recursos à Fase de Seleção	23.12.2020
Publicação dos Contemplados e Convocação	24.12.2020
Período de Contratação	24.12.2020 a 28.12.2020

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital seleção de Produções Artesanais Locais, que melhor identifiquem a cidade de Guamaré/RN, para artesãos residentes e domiciliados no município de Guamaré/RN, impulsionadores da cultura Guamareense, com atuação na área comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.
- 1.2. São Objetivos do presente EDITAL:
- a) fomentar diversos segmentos da arte e cultura do Município de Guamaré/RN;
- b) promover o fortalecimento e valorização da cultura no Município de Guamaré/RN;
- c) garantir o acesso dos artesãos locais às iniciativas artísticas e culturais fomentas por este EDITAL.
- 1.3. Com o presente edital, o Município de Guamaré/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concederá BOLSAS, para cinco artesãos, totalizando um valor de R\$ 10.290,71, (dez mil, duzentos e noventa reais e setenta e um centavos), para os artesãos que apresentarem produções que melhor representem a identidade Guamareense, com exposição em local e data (presencial/remota) a serem definidos nos projetos artísticos selecionados.
- 1.4. O (a) contemplado (a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:
- 1.4.1. Até 30 (trinta) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;
- 1.4.2. Até 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período:
- 1.4.3. Até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2021 para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 6) à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2. DAS DEFINICÕES

- **2.1.** São atividades culturais na Modalidade Artesanato para fins deste Edital:
- 2.1.1. Inclui-se na categoria Artesanato Tradicional utensílios, peças e objetos confeccionados com materiais e métodos celebrados pela tradição;
- 2.1.2. São exemplos de materiais, técnicas e peças do artesanato tradicional: fibra vegetal, palha de coqueiro, carnaúba, sisal e bananeira; fio e tecido (bordados, rendas, crochê, fuxico, retalhos, fios nylon de rede de pesca); bonecas de pano cerâmica (tradicional com fins utilitários, tradicional com fins decorativos, tradicional com fins religiosos); madeira (escultura em imburana e outras); areia (composição de imagem); pedra (escultura e mosaico); metal (reciclagem, lapidação, ourivesaria), material como conchas, búzios e outros da região;
- 2.1.3. O(A) proponente selecionado(a) na categoria Artesanato Local deverá executar sua peça, gravando em vídeo a execução, seguindo as seguintes recomendações:
- a) o vídeo, editado, deve ter um tempo variável entre 10 (dez) e 30 (trinta) minutos com o passo a passo da execução, contextualizando a história da peça e do tipo de artesanato, a técnica e sua importância para a cultura regional;
- b) o vídeo deve ser finalizado, editado e enviado por e-mail ou entregue em um PENDRIVE na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exibição nas redes sociais da SMEC e criação de um acervo digital e virtual chamado ARTESANATO RAIZES GUAMAREENSE;
- c) o vídeo pode ser desenvolvido com equipamento amador (celulares e filmadoras), desde que seja garantida a qualidade de som e imagem.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessa atividade, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ 10.290,71, (dez mil, duzentos e noventa reais e setenta e um centavos), por meio da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Secretaria Municipal da Educação e Cultura, Órgão: 05 Fundo Municipal de Educação, Unidade Orçamentária: 05.001 Fundo Municipal de Educação, Função: 13 Cultura, Subfunção: 392 Difusão Cultural, Programa: 0328 Programa de Ensino e Desenvolvimento da Cultura, Projeto/Atividade: 1.319 Apoio Financeiro a Grupos Culturais Através de Repasses do Governo Federal Lei Aldir Blanc.
- **3.1.1.** O valor de cada prêmio será utilizado para cobrir custos referentes à produção da peça artesanal, de acordo com o orçamento apresentado no projeto (Anexo 2).
- 3.1.2. Os recursos referentes aos pagamentos dos prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

SEGMENTO	QUAT. DE BOLSAS	VALOR DO PRÊMIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Artesanato	05	2.058,14	10.290,71
TOTAL	10.290,71		

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 005/2020:
- **4.1.1.** PESSOAS FÍSICAS brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Guamaré/RN que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária em virtude da pandemia do novo coronavirus, e que tenham relação direta e reconhecida com o objeto deste edital.

5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1. Não poderão se inscrever:
- **5.1.1**. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários;
- **5.1.2**. Integrantes do Comitê Emergencial de Cultura de Guamaré/RN; **5.1.3**. Pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneos;
- **5.1.4.** Pessoa física ou entidade com prestação de contas, de editais anteriores, em atraso.

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** A inscrição no EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 005/2020 é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.
- **6.2.** O(A) proponente deve estar obrigatoriamente registrado no cadastro Cultural do Município de Guamaré/RN realizado via link https://educacaoguamare.github.io/cadastrocultural/
- **6.3.** Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica para culturaguamare@gmail.com

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Pessoa Física

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do (a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 7);
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidaonegativa/emitire
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, obtida no endereço eletrônico: http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/guamare/#/certidao
- f) Dados Bancários da Pessoa Física Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta Preferência Banco do Brasil; não tendo este item caráter eliminatório, uma vez que a abertura da conta pode ser providenciada após seleção da atividade;
- g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);
- h) Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);
- i) Declaração de não impedimento e parentesco (Anexo 3);
- j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 4);
- k) Currículo artístico ou cultural do (a) proponente (Anexo 5);
- 1) Autodeclaração profissional da arte e cultura (Anexo 8).
- **7.2.** Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF.
- 7.3. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: culturaguamare@gmail.com.
- **7.4.** Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o proponente deve escrever em letras maiúsculas (EDITAL SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL E NOME DA PEÇA. (Ex.: EDITAL 005/2020 SEGMENTO ARTESANATO NOME DA PEÇA: XXX).
- **7.5.** Para facilitar a inscrição, todos os anexos solicitados acima estão disponíveis no formato .doc (word) no site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré, acesso pelo link https://guamare.rn.gov.br/
- **7.6.** Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.
- 7.7. O Município de Guamaré/RN, não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acesso simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 7.8. A inscrição de projetos não garante ao proponente:
- 7.8.1. A sua seleção.
- 7.8.2. A obrigação de receber premiação.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

- **8.1.** A comissão será composta por três membros, sendo 01 (um) do Comitê Emergencial da Cultura de Guamaré/RN, escolhido por seus pares em Plenária, e 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 01 (um) do setor de licitação
- 8.1.1 o trabalho desta comissão não será remunerado, sendo este de alta relevância social e cultural.
- **8.1.2.** Os Critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS								
1	Originalidade e relevância do projeto	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	вом	ОТІМО	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Α	Conteúdo artístico cultural do projeto proposto	0	4	7	11	15	45	
В	Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	4	7	11	15		
C	Objetivos colocados de forma clara e definida	0	4	7	11	15		
2	Interesse público do projeto	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	вом	отімо	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
		0	1	3	4	5	05	
3	Potencial de realização do proponente	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	вом	отімо	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
A	Análise do currículo (histórico do Grupo/Artista - relato, fotos, vídeos para a comprovação de atuação artística).	0	6	10	16	20	40	
В	Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto	0	6	10	16	20		
4	Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de divulgação, formação de público)	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	вом	отімо	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
		0	3	5	8	10	10	
TOTAL DE PONTOS								

9. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

- 9.1. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação que acompanha cada projeto será realizada logo após a inscrição, mesmo antes de encerrar o prazo.
- 9.2. A Comissão de Habilitação terá o prazo de 1 (um) dia útil após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas nos emails.
- **9.3.** Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 7.1 e seus subitens.
- **9.4.** O (A) proponente será inabilitado (a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou caso apresente documentos com alguma irregularidade.
- **9.5.** Os recursos (Anexo 9) concernentes à fase de habilitação deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 6.3 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93).
- 9.6. É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.
- **9.7.** Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.
- 9.8. A Comissão de Habilitação divulgará listagem no site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré, justificando as inabilitações.
- 9.9. Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.
- 9.10. A lista com os projetos habilitados será publicada no Diário Oficial no término do prazo de habilitação.

10. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

- 10.1. O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 8.1 deste EDITAL.
- 10.2. A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.
- 10.3. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 8.1.2 do presente EDITAL.
- 10.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
- 10.5. Em caso de empate a Comissão de Habilitação e Seleção irá adotar os seguintes Procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:
- 10.5.1. Maior nota no quesito "Originalidade e relevância do projeto";
- 10.5.2. Maior nota no quesito "Interesse Público do Projeto";
- 10.5.3. Maior nota no quesito "Potencial de realização do proponente";
- 10.5.4. Maior nota no quesito "Estratégias de acesso ao público (apelo social, estratégias de divulgação, formação de público)".
- 10.6. A Comissão de Habilitação e Seleção é soberana em suas decisões.
- **10.7.** Os recursos (Anexo 9) concernentes à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 6.3 do presente EDITAL, devidamente assinados pelo(a) proponente dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção (art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8666/93).

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1. A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.
- 11.2. A lista com o resultado final será divulgada no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guamaré em www.guamare.rn.gov.br

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 12.1. O (A) proponente do projeto vencedor será o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 12.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada de forma presencial, até 15 (dias) corridos após a divulgação do resultado final no Diário Oficial e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos

públicos, notadamente no que tange ao fomento às atividades artísticas e culturais.

- 12.3. O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente em até 30 (trinta) dias úteis após a ASSINATURA DO CONTRATO.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.
- 12.5. Caso não tenha conta bancária em seu nome, o(a) proponente deverá providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF do(a) proponente.
- 12.6. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.
- 12.7. Os recursos para contratação das iniciativas selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Guamaré, através de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc).
- 12.8. O(A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos para fins de pagamento do prêmio:
- a) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf somente para Pessoa Jurídica empregadora;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, obtida no endereço eletrônico http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/guamare/#/certidao;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir;
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: http://www.tst.jus.br/certidao somente para Pessoa Jurídica empregadora.
- 12.9. Os prêmios pagos ao(a) proponente pessoa física estarão sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, tais como a retenção de Imposto de renda na fonte, de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.
- **12.10.** Não será disponibilizado nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para as iniciativas artístico-culturais selecionadas, devendo o proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.
- **12.11.** O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Para fins de prestação de contas o(a)s proponentes devem também anexar recibos e notas fiscais junto ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 6), comprovando, assim, os gastos durante a fase de execução da iniciativa artístico-cultural, e enviar para Secretaria Municipal de Educação e Cultura até 31 (trinta e um) de maio de 2021.

14. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 14.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação;
- 14.2. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 14.3. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- **14.4.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;
- 14.5. Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os materiais necessários;
- **14.6.** Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Guamaré, em especial, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

15. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso:
- 15.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos, na forma e condições ajustadas;
- **15.3.** Orientar e monitorar a CONTRATADA.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total dos serviços, o (a) contratado (a) estará sujeito às seguintes sanções:
- **16.1.1.** Devolução do valor total do PRÊMIO:
- 16.1.2. Inabilitação de 4 (quatro) anos para concorrer a futuros editais.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e tem validade até 31 de dezembro de 2020.
- 17.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo e pela COMITÊ EMERGENCIAL DA CULTURA DE GUAMARÉ e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 17.3. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Guamaré e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados por tempo indeterminado.
- 17.4. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 17.5. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
- 17.6. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial.
- 17.7. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.
- 17.8. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos e na inabilitação estabelecidas no item 16 deste Edital.
- 17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Macau para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

FRANCISCO ADRIANO DIÓGENES HOLANDA Prefeito do Município de Guamaré/RN

ROBERTO AGUIAR DAMASCENO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 005/2020 SEGMENTO ARTESANATO

INICIATIVA ARTISTICO-CULTURAL						
SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL:						
REGIÃO GEOGRÁFICA						
MUNICÍPIO:						
DADOS PESSOAIS						
1.1. Nome Civil:						
1.2. Nome artístico (se tiver):						
1.3. Nacionalidade:						
1.4. RG:						
1.5. CPF:						
1.6. Endereço Residencial:						
1.7. Cidade:						
1.8. Estado:	1.9. CEP:					
1.10. E-mail:	L					
1.11. Telefone fixo (DDD):	1.12. Celular (DDD):					
. ,						
DECLARAÇÃO						
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL DE SELEÇÃO	DA LEI ALDIR BLANC Nº 005/2020.					
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direir	tos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.					
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de	e serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.					
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.						
2.5. Local e data:	2.6. Assinatura da Proponente					
Guamaré/RN,//						
	Artesão					
ANEXO 2 – PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO EDITAL 005/2020						
SEGMENTO ARTESANATO						
1. DADOS DO PROJETO: TÍTULO DO PROJETO						
APRESENTAÇÃO (HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE)						
(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 1 JUSTIFICATIVA	0 linhas).					
(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade p	proposta? No máximo, 10 linhas).					
OBJETIVOS						
(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de formados de forma	na sucinta; no máximo cinco objetivos)					
METODOLOGIA (DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO)						
(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)						
ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E IMPULSIONAMENTO DO CO	ONTEÚDO					
(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que s	erão utilizadas na internet).					
Guamaré/RN,/						

Artista/Artesão

OFICINA/CURSO

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

EDITAL 005/2020 SEGMENTO ARTESANA	то					
Eu, , r	nacionalidade,	, estado civil	, pro	ofissão	, portador da carte	ira de
Eu,, r	, expedida em/_	; portador do	CPF n°	; residente e domiciliado	à rua	,
n° , complemento	, bairro	, na cidade de	, Esta	do do Rio Grande do Nort	e, CEP	,
telefone (), e-r	nail, declaro, s	sob os rigores da lei, não	possuir qualqu	ier impedimento legal; não	ser servidor da Pre	feitura
Municipal de Guamaré; não	ter renda fixa (vínculo e	mpregatício) e não ser par	ente até 2ª grau	de integrantes da Comissão	de Seleção.	
Guamaré/RN,/						
(Assinatura)						
ANEXO 4 – DECLARAÇÃ	ÃO DE DIREITOS AU	TORAIS, DE IMAGEM	E DE EXIBIÇ	ÃO		
EDITAL 005/2020 SEGMENTO ARTESANA	то					
Eu,, p SECRETARIA MUNICIPAI direitos autorais, de imagen mundial de computadores (In	n e de exibição da inici	, cadastrad ULTURA – SEGMENTO iativa artístico-cultural	o no CPF sob ARTESANATO	N°, inscrito no), declaro liberar para a SME iome da peça)	o EDITAL N° 005/2 EC, sem quaisquer ôr a ser veiculada pela	1020 – nus, os a rede
Guamaré/RN,de	de 2020.					
Assinatura do(a) Proponente	;					
(Imprimir esta declaração, as Digital Igual à do RG)	ssiná-la, escaneá-la e sal	vá-la no formato PDF, par	a ser incorporac	da ao arquivo remetido junto	o ao e-mail) ou (Assi	natura
EDITAL 005/2020 SEGMENTO ARTESANA CURRÍCULO	то					
DADOS PESSOAIS						
Nome Completo:						
Nome Artístico:						
Data de Nascimento:						
Segmento artístico ou cultural em que trab	palha:	ı	ı			
Escolaridade	1º ao 5º ano	6° ao 9° ano	Nível Médio	Nível Supe	erior	
EXPERIÊNCIA ARTÍSTI	CO E CULTURAL					
Produção Artístico e Cultural (espetácu	ılo, show, publicação, sarau, perfor	mance, exposição, vernissage, concer	to, festival, cantoria, r	ecital, projetos, processos pedagógicos,	dentre outros) LOCAI	L ANO
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						\dagger
08						+
09					+	+
10						+
ESTUDOS LIVRES (elenc	ar os 5 últimos cursos o	ou oficinas vivenciadas, c	aso houver)			

LOCAL

CARGO/HORARIA

01		Ī	1			Ī		
02								
03								
04								
05								
	OFICINAS MIN	NISTRADAS (ele	encar os 5	últimos cursos o	u ofici	nas ministradas,	caso l	nouver)
OFICINA/CURSO			LOCAL		ANO	CARGO/	HORAI	RIA
01								
02								
03								
04								
05								
PROJETOS IN			OMENTO ANO	(Nacional /Esta		Municipal – elen		s últimas 5 inscrições, se houver)
01	-					2 2 2 2 2 3 COLON		
02								
03								
03								
04								
05								
03								
ligadas a arte e/ As informações	ou a cultura, link apresentadas sã	o a expressão da v			Conte	into iningolis, roc	.03, 10	portagens de jornal, depoimentos de pessoas
	declaração, assin	á-la, escaneá-la e	salvá-la n	o formato PDF,	para se	er incorporada ao	arqui	ivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura
EDITAL 005/2		ELATÓRIO DE I	EXECUÇ	ÃO DAS ATIV	IDAD	ES		
RELATÓRIO DE EX	ECUÇÃO DE ATIVID	ADES						
Identificação do(a) Pro	ponente:							
CPF do(a) Proponente:								
RG do(a) Proponente: Telefone:								
Nome do Projeto Cont	emplado:					•		
Segmento Artístico ou	cultural:							
Recursos Recebido da	Prefeitura:					Outros Apoios Recebido	os:	
Data Inicial do Projeto: Data Final do Projeto:								
-						1		
ATIVIDADES								
Data	Hora	Local	Nome da Ati	vidade				N° de Presentes
L			1					

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(Escrever suscintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO

(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser) SUGESTÕES E CRÍTICAS (Críticas e Sugestões para os próximos editais) Guamaré/RN, de de 2020. Assinatura do(a) Proponente OBS: O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa. ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EDITAL 005/2020 SEGMENTO ARTESANATO ______, Documento de identidade n° _______ órgão exp. _____ CPF n° ______ nacionalidade ______ Telefone (84) _____ Celular (84) ______ e-mail _____ . Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há anos, e atualmente no endereço Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. Guamaré/RN, _____de ______de 2020. (Assinatura) ANEXO 8 - AUTODECLARAÇÃO EDITAL 005/2020 SEGMENTO ARTESANATO Eu, ____, portador do RG n° _____, cadastrado no CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, n° _______, bairro: _____, na cidade de Guamaré/RN, CEP: ______, **DECLARO** para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL N° 005/2020, LEI ALDIR BLANC realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Guamaré/RN, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura. DECLARO, que participei da inscrição do Cadastro Cultural On-line, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura Guamaré/RN; DECLARO, que participei da inscrição on-line, no EDITAL supracitado, para premiação conforme estabelece o inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no site da prefeitura municipal de Guamaré/RN; DECLARO, que todas as informações, prestadas na inscrição on-line, através do preenchimento de formulário virtual, são verdadeiras; **DECLARO**, que todos os documentos, fornecidos são verdadeiros; DECLARO, que tive minhas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrente da pandemia causada pelo **DECLARO**, que estou ciente da obrigatoriedade da contrapartida conforme Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020; DECLARO, que estou ciente da obrigatoriedade de prestar contas do recurso, na forma prevista na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e nos prazos estabelecidos neste EDITAL; **DECLARO**, não me enquadrar nas vedações contidas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020; DECLARO, que estou ciente das normas previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e do Decreto Municipal nº 057, de 25 de novembro de 2020, que regulamenta a matéria. DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e demais cominações legais, assinando a presente para que produza seus efeitos legais. Guamaré/RN, ______ de _____ de 2020. (Assinatura do Requerente) ANEXO 9 – FORMULARIO DE RECURSO EDITAL 005/2020 SEGMENTO ARTESANATO , cadastrado no CPF sob N°____ _, inscrito no EDITAL Nº 005/2020 - LEI _, portador do RG_

ALDIR BLANC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Guamaré/RN, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame,

PORTIFÓLIO DE IMAGENS

venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado do pleito, na etapa de: ()Habilitação ()Seleção
Assinatura do(a) Proponente
ANEXO 10 – CONTRATO
EDITAL 005/2020 SEGMENTO ARTESANATO
CONTRATO Nº/2020 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, REPRESENTADO NESTE ATO PEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E, DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUIR ESPECIFICADAS:
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, com sede à Rua Luiz de Souza Miranda - 11 Centro, CEP 59598-000, Guamaré/RN, sob o CNPJ n° 08.184.442/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Adria: Diógenes Holanda, brasileiro, casado, CPF, RG SSP/RN, residente e domiciliado a Rua, Guamaré/RN, Cep 59598-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) Sr(a), brasileiro(a), residente domiciliado(a) na Rua, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, inscrito(a) no CPF, RG, doravar denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL Nº 005/2020 – SEGMENT ARTESANATO, destinado para ações previstas no Projeto, apresentado(a) pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com conveniência do CONTRATANTE. 1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL Nº 005/2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as parte especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.
II - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

- **2.1.** Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Guamaré, e em conformidade com o projeto apresentado e selecionado, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1do presente contrato.
- **2.2.** Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.
- **2.3.** Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal.
- 2.4. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo(a) CONTRATADO(A) não terá nenhum vínculo jurídico com o Município.
- 2.5. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
- 2.6. Cumprir todas as orientações da Prefeitura Municipal de Guamaré para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
- 2.7. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 2.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Guamaré, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- **2.9.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.
- **2.10.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Guamaré sobre eventuais fatos nocivos à imagem do Município, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- **2.11.** Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- **2.12.** Apresentar-se no dia e horário estabelecido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cumprindo o projeto contemplado pelo presente EDITAL, com todos os equipamentos em funcionamento.
- **2.13.** Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Guamaré, em especial, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
- 2.14. Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no Edital.

III CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 2.058,14 (dois mil e cinquenta e oito reais e catorze centavos), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única.
3.2. É de inteira responsabilidade do(a) proponente o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido.

IV CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessa atividade, oriundos de repasse da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), são provenientes do orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) referente ao exercício fiscal de 2020, com valor bruto de R\$ 10.290,71 (dez mil, duzentos e noventa reais e setenta e um centavos), por meio da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Secretaria Municipal da Educação e Cultura, **Órgão:** 05 – Fundo Municipal de Educação, **Unidade Orçamentária:** 05.001 – Fundo Municipal de Educação,

Função: 13 – Cultura, Subfunção: 392 – Difusão Cultural, Programa: 0328 – Programa de Ensino e Desenvolvimento da Cultura, Projeto/Atividade: 1.319 – Apoio Financeiro a Grupos Culturais Através de Repasses do Governo Federal – Lei Aldir Blanc.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- **5.1.** Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- **5.2.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- **5.3.** Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- **5.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 5.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso:
- **5.6.** Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 5.7. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- **5.8.** Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- **5.9.** Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

VI CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- **6.1.** Na hipótese de inexecução parcial ou total dos serviços, o (a) contratado (a) estará sujeito às seguintes sanções:
- 6.1.1. Devolução do valor total do PRÊMIO;
- 6.1.2. Inabilitação de 4 (quatro) anos para concorrer a futuros editais.

VII CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

- **7.1.** O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:
- 7.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, notificando-se o(a)CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município de Guamaré;
- 7.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

VIII CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

- 8.1. O (a) contemplado (a) no presente EDITAL deverá se orientar pelos seguintes prazos:
- 8.1.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, sendo;
- 8.1.2. Até 30 (trinta) dias para iniciar a execução do seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato;
- **8.1.3**. Até 60 (sessenta) dias para finalizar a execução de seu projeto, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- **8.1.4**. Até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2021 para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

IX CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Macau/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.0

Guamaré/RN,	de		_de 2020.	
FRANCISCO A Prefeito Municip CPF:	_	DIÓGENES H	OLANDA	
Contratado (a) CPF:				
Testemunhas:				
(nome completo	e CPF)			
(nome completo	e CPF)			

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2020. Edição 2420 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/